

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**Programa de Iniciação Científica do IEPA
(Ciclo 01/09/2025 - 31/08/2026)**

**EDITAL PIBIC Nº 01/2025 - IEPA
Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IC
PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, por meio da Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCDT) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), com base na resolução RN-017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e na Portaria Nº 081/2020-GAB/IEPA, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa de Iniciação Científica do IEPA (Bolsas PIBIC/CNPq e Bolsas PIBIC/IEPA) para a vigência de **01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**.

1. DA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- 1.1 Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA são programas, respectivamente, do CNPq e do IEPA que concedem anualmente bolsas de Iniciação Científica (IC).
- 1.2 O Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA possui os mesmos objetivos do Programa de Iniciação Científica tradicional, porém, nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Geral

Apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida no IEPA por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.

2.2 Específicos

- 2.2.1 Estimular pesquisadores a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico cultural;
- 2.2.2 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.2.3 Despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa;
- 2.2.4 Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 2.2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2.6 Preparar estudantes para ingresso nos Programas de Pós-Graduação, contribuindo para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- 2.2.7 Estimular o aumento da produção científica.

3. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As bolsas PIBIC serão pagas com recursos oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com recursos de contrapartida oferecida pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respectivamente, da agência de fomento e da autarquia.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO(A) À INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 4.1 O público alvo são estudantes de cursos de graduação de qualquer instituição de ensino superior do Estado do Amapá.
- 4.2 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação a partir do 2º semestre até o antepenúltimo semestre, em Instituições de Ensino públicas ou privadas. Ou seja, não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o primeiro e o último semestre dos cursos superiores. Estudante no primeiro semestre ainda não possuem um histórico acadêmico completo, o que dificulta a avaliação de seu desempenho acadêmico e capacidade para realizar atividades de pesquisa do PIBIC. Estudante no último semestre, que está próximo de se formar, não consegue cumprir o período completo do programa de bolsa, já que a matrícula ativa na graduação é um requisito até o final do ciclo do edital (ex.: agosto de 2025 no IEPA).
- 4.3 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com média global (ou Índice de Rendimento Acadêmico - IRA) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizado.
- 4.4 Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.5 Não ter vínculo empregatício nem qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência deste edital.
- 4.6 Estar em dia com as obrigações do PIBIC de anos anteriores.
- 4.7 Possuir, até a data de envio do Termo de Compromisso, conta corrente pessoal no Banco do Brasil.
- 4.8 Para receber bolsa do CNPq, o(a) estudante aprovado(a) deverá aceitar o Termo de Aceite (Compromisso) na plataforma Carlos Chagas até o dia 14 do mês em que for cadastrado(a) no Programa. O não aceite do Termo de Compromisso acarretará o não recebimento das bolsas do CNPq.

5. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 5.1 Possuir titulação de doutor(a), para aqueles que pleiteiam bolsas PIBIC/CNPq.
- 5.2 Possuir titulação de doutor(a) ou mestre(a), para aqueles que pleiteiam bolsas PIBIC/IEPA.
- 5.3 Ser pesquisador/servidor do IEPA ou pesquisador bolsista (Produtividade em Pesquisa, Pesquisador Visitante, Desenvolvimento Científico Regional, Recém-Doutor ou Pós-Doutorado). Nestes casos, **anexar Declaração** de bolsista pesquisador, informando vigência da bolsa, Núcleo de lotação e carga horária.
- 5.4 Coordenar ou integrar um projeto de pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto (**anexar comprovante**) e que esteja com **cronograma de execução maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica**.
- 5.5 Registrar na Unidade de Contratos e Convênios, projeto de pesquisa com financiamento externo (**anexar cópia do comprovante emitido por Agência de Fomento**) ou novo projeto de pesquisa sem financiamento (**anexar cópia da homologação emitida pelo Instituto**).

- 5.6 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- 5.7 Deve estar cadastrado como líder ou pesquisador(a) colaborador(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. O grupo precisa estar **certificado** pela instituição.
- 5.8 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 5.9 O Orientador não poderá apresentar nenhuma pendência em relação à entrega de Relatório Final do Bolsista, Resumo e Apresentação do Trabalho com participação do bolsista no Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 5.10 O(A) Orientador(a) deve ser pesquisador(a)/servidor(a) do IEPA ou pesquisador(a) bolsista em regime de trabalho com tempo integral, dedicação exclusiva ou equivalente.
- 5.11 Não deverá estar afastado(a) ou licenciado(a), salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 5.12 São inelegíveis orientadores que estejam afastados para Pós-doutorado ou cedidos a outros órgãos públicos ou privados durante a vigência da Bolsa de IC.
- 5.13 É vedado o repasse da orientação de seu(s) bolsista(s) a outro(a) orientador(a). Em caso de impedimento eventual do orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

6. DAS BOLSAS

6.1 Das modalidades:

- PIBIC/CNPq- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq.
- PIBIC/IEPA- Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo IEPA.
- PICV/IEPA- não há o recebimento das bolsas mensais pelo estudante voluntário.

O estudante deverá optar por um dos programas (PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou PICV/IEPA) e realizar apenas uma inscrição em seu próprio nome.

- 6.2 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
- 6.3 É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 6.4 O número de bolsas IC pelo CNPq e pelo IEPA manteve-se o mesmo em relação ao **ciclo 2024/2025**, como mostra a Tabela a seguir.

Instituição financiadora	Nº de Bolsas IC para o ciclo 2025 a 2026
CNPq	10
IEPA	10
Total	20

- 6.5 Ao todo, são 20 bolsas IC. O número de vagas especificamente para candidatos ao Programa de IC Voluntária será de até 10 (dez).
- 6.6 As prioridades para distribuição das bolsas disponíveis obedecerão à ordem: CNPq e IEPA.
- 6.7 Cada pesquisador/orientador com o título de Doutor poderá pleitear até 2 (duas) bolsas no PIBIC/CNPq, no máximo, mais uma bolsa no PIBIC/IEPA e uma vaga para estudante voluntário não bolsista. Nos três casos, os candidatos deverão ter Plano de Trabalho (Projeto de Iniciação Científica) distintos.

6.8 Pesquisador com titulação de mestre poderá pleitear somente uma bolsa PIBIC/IEPA e nenhuma vaga para estudante voluntário não bolsista.

6.9 As cotas de bolsas serão alocadas de acordo com a ordem de classificação do solicitante, até o limite de cotas disponibilizado pela(s) instituição(ões) financiadora(s).

6.10 **Dos Valores, Duração e Vigência desta Chamada:**

6.10.1 O Valor mensal da bolsa, independente da modalidade, será de R\$700,00 (setecentos reais).

6.10.2 A duração das bolsas será de 12 (doze) meses, caso sejam implementadas a partir do primeiro mês de vigência do ciclo, ou seja, a partir de setembro de cada ano.

6.10.3 As bolsas implementadas após o mês de setembro de cada ciclo terão sua vigência reduzida, encerrando necessariamente em agosto do final de cada ciclo.

6.10.4 Os estudantes bolsistas devem cumprir suas atividades em regime de 20 (vinte) horas semanais. Já os estudantes voluntários não bolsistas deverão cumprir suas atividades em pelo menos 12 horas semanais.

6.10.5 A disponibilização das bolsas está condicionada à confirmação orçamentária das instituições financiadoras (CNPq e IEPA).

6.11 **Da Conta Corrente:**

6.11.1 O bolsista selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco do Brasil.

6.11.2 Cada estudante deverá abrir conta corrente individual imediatamente após a publicação da aprovação do pedido.

6.11.3 Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.

6.11.4 O CNPq e o IEPA realizam o pagamento diretamente na conta bancária (conta corrente individual) de seus bolsistas, respectivamente, PIBIC/CNPq e PIBIC/IEPA.

6.11.5 O CNPq não realiza pagamento retroativo.

6.11.6 Os pagamentos das bolsas CNPq e das bolsas IEPA serão realizados até o quinto dia útil e o décimo dia útil, respectivamente.

6.12 Os estudantes bolsistas e os estudantes voluntários não bolsistas exercerão suas atividades, sem qualquer vínculo empregatício com o IEPA.

6.13 **Do Cancelamento:**

6.13.1 A bolsa poderá ser cancelada:

- Por desistência do(a) aluno(a) e com a ciência do(a) orientador(a).
- A pedido do(a) orientador(a), desde que haja justificativa.
- Por não cumprimento das exigências desta Chamada Pública.
- Por restrições orçamentárias do CNPq ou do IEPA.

7. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.1 Uma cópia IMPRESSA e assinada (formulários e documentos exigidos) deverá ser entregue, obrigatoriamente, no ato da inscrição, na **Unidade de Pessoal** do Núcleo de Administração do IEPA, no Campus Feliciano Coelho (Av. Feliciano Coelho 1509, Trem, CEP 68.901-025, Macapá/AP), no horário das 8h30min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no item CRONOGRAMA.

7.3 As inscrições e todas as documentações devem ser enviadas por meio eletrônico conforme orientações no item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (vide item CRONOGRAMA), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário. Uma cópia da proposta deverá ser encaminhada para o e-mail do Coordenador do Comitê Institucional de IC: admilson.m.torres@gmail.com

8.2 No ato da inscrição o estudante deverá optar por um dos programas:

8.2.1 PIBIC/CNPq- nesse programa o estudante irá concorrer às bolsas do CNPq ou

8.2.2 PIBIC/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às bolsas do IEPA ou

8.2.3 PICV/IEPA- nesse programa o estudante irá concorrer às 10 (dez) vagas específicas para voluntários, porém, nessa modalidade não há recebimento de bolsa.

8.2.4 Uma vez escolhido o programa, no ato da inscrição, não será permitido realizar alteração.

8.3 As Inscrições deverão constar dos seguintes documentos abaixo descritos:

a) Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF.

b) Termo de Compromisso do Bolsista de IC (**ANEXO II A**) de que não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à bolsa de IC.

c) Termo de Compromisso do Voluntário de IC (**ANEXO II B**) de que está ciente da NÃO concessão de bolsas durante a execução do Projeto de Iniciação Científica, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Obs.: Somente para candidato à voluntário de IC.

d) Termo de Compromisso do Orientador de IC (**ANEXO III**) se responsabilizando por qualquer eventualidade de cancelamento de bolsa ou de atividades de iniciação científica voluntária, devidamente preenchido, assinado e convertido em formato PDF.

e) Ficha de Pontuação do Curriculum Lattes do(a) Orientador(a) (**ANEXO IV A**), devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Preencher e somar a Planilha de Produção Intelectual, de acordo com **Qualis/Capes 2017-2020**, em vigor, (usando estratos de A1; A2; A3; A4; B1; B2; B3; B4; e C. Observação importante: A CAPES ainda não divulgou oficialmente a nomenclatura detalhada dos estratos em 2025.

f) **Ficha de Pontuação do Currículo Lattes do(a) Estudante (ANEXO IV B)**, devidamente preenchida, assinada e convertida em formato PDF. Apresente comprovantes que já participou de monitorias, iniciação científica (como bolsista ou voluntário) e em publicações científicas (resumos ou trabalhos completos).

g) Projeto de Pesquisa do orientador, em formato PDF, com identificação do pesquisador, grupo de pesquisa, estar cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto (**anexar comprovante de financiamento externo: Termo de Outorga de projeto de pesquisa do orientador**) e que esteja com cronograma de execução ativo (“em execução”). No caso de NOVO PROJETO DE PESQUISA SEM FINANCIAMENTO, na proposta, em formato PDF, deve constar: **Dados do coordenador do projeto** (nome, unidade de lotação, contatos); **Dados iniciais do projeto** (título, unidade de execução, período, tipo de pesquisa (básica ou aplicada), área de conhecimento (grande área de conhecimento, conforme o CNPq), e equipe do projeto;

Detalhes do projeto (resumo, 3 (três) palavras-chave, introdução, justificativa, objetivos (geral e específicos), caracterização do problema, método científico, resultados esperados, cronograma, riscos e dificuldades, referências); **outras informações importantes** (autorizações e/ou permissões necessárias ao projeto, etc.).

- h) Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho do estudante), em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, na capa título do projeto do pesquisador/orientador, nome do pesquisador/orientador, núcleo de lotação, título do Projeto IC (plano de trabalho), nome do estudante, curso, nome da instituição de ensino superior, a identificação da **Grande Área do conhecimento** (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), **Área e Subárea de conhecimento**, segundo os critérios do CNPq. O corpo do Projeto IC/Plano de Trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deve contemplar Resumo da Pesquisa (que deve explicitar, pelo menos, o seguinte conteúdo: problema, objetivos e contribuição para a área), três Palavras-chave. Introdução, Justificativa (do Projeto IC proposto), Hipótese(s) Científica(s), Objetivos Geral e Específicos, Viabilidade de Execução (Recursos disponíveis e Infraestrutura); Materiais e Métodos), Resultados Esperados (para a vigência da bolsa), Cronograma de execução das atividades e Referências Bibliográficas (mais relevantes).

Atenção: O Projeto de IC não deve ultrapassar 10 (dez) páginas (Fonte Times New Roman 12; Formato A4, margens: superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm; Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas).

- i) Curriculum Lattes do orientador atualizado (em formato PDF), modelo resumido do CNPq com dados de produção e orientação apenas dos últimos cinco anos. Depois de finalizadas as inscrições (vide Cronograma) não serão contabilizadas as atualizações que porventura vierem a ser feitas na Base Lattes do CNPq.
- j) Curriculum Lattes do Estudante, atualizado (em formato PDF), modelo resumido do CNPq. Anexar comprovantes (como certificados ou publicações) para validar as informações.
- k) Espelho do grupo de pesquisa com cadastro atualizado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (em formato PDF).
- l) CPF, RG e Comprovante de residência com CEP do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- m) Comprovante de dados bancários do(a) bolsista (SOMENTE após Divulgação do Resultado Final da seleção: “classificado e aprovado”).
- n) Comprovante/Atestado de Matrícula atualizado do candidato à bolsa ou voluntário (em formato PDF).
- o) último Histórico Escolar atualizado (contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico) da graduação do candidato à bolsa ou voluntário, assinado pela Instituição (em formato PDF).
- p) Quando for o caso de permissões e autorizações especiais, o Pesquisador Orientador deverá **anexar documento de aprovação ou submissão:**

Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais;

Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração pertinente;

Autorização pelo Sisbio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas;

Autorização pela SEMA de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação estaduais.

Em cada situação, o documento deve ser apresentado em formato PDF. Ressalta-se que o documento de aprovação deverá ser enviado ao CIIC até a entrega do relatório parcial do projeto de IC e apresentação oral ao CIIC. Caso contrário, a bolsa será cancelada.

OBSERVAÇÕES:

Projeto de Pesquisa com financiamento externo poderá atender no máximo 3 (três) Planos de Trabalho de Iniciação Científica; Projeto de Pesquisa sem financiamento externo poderá atender no máximo 2 (dois) Planos de Trabalho de Iniciação Científica.

Cada estudante poderá inscrever-se somente com um Projeto de IC/Plano de Trabalho. Mais de uma inscrição acarretará automaticamente na sua eliminação.

O plano de trabalho é individual para cada candidato à bolsa. Serão sumariamente desclassificadas propostas para as quais forem identificados planos de trabalho idênticos para diferentes candidatos à bolsa.

Planos de trabalho fora das especificações estabelecidas serão automaticamente desenquadrados pelo Comitê Institucional de IC, não cabendo recurso administrativo.

Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste edital.

Não será permitida a inclusão e/ou a substituição de documentos depois de finalizadas as inscrições.

9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise e o julgamento das propostas serão realizados em conformidade com duas etapas e os critérios a seguir:

PRIMEIRA ETAPA: Análise Preliminar Eliminatória.

O CIIC fará a conferência da documentação e requisitos exigidos para a Inscrição (caráter eliminatório). Todos os documentos (vide item PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO) serão avaliados por pelo menos dois membros do CIIC.

- 9.1 O projeto de pesquisa, enviado pelo orientador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo será dispensado de avaliação pelo CIIC. Neste caso será atribuída a **nota máxima** ao projeto. Caso contrário, o projeto será avaliado normalmente e receberá a nota atribuída pelos Comitês de IC.
- 9.2 Os projetos de pesquisa sem financiamento serão avaliados de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa sem financiamento (**ANEXO V A**). Apenas após homologação pelo Instituto, o projeto de pesquisa será considerado registrado.
- 9.3 Os Projetos de Pesquisa, com e sem financiamento, devem estar, preferencialmente, cadastrados na Unidade de Contratos e Convênios e encontrar-se em andamento;
- 9.4 O estudante que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 9.5 Projetos de IC que indiquem similaridade, plágio ou autoplágio, constatada pelo Comitê de Iniciação Científica, serão desclassificados.

- 9.6 O processo de seleção deverá envolver a análise do Rendimento Escolar. Candidatos com Declaração de Rendimento Escolar com média global de avaliação inferior a 7 (ou 70%) estarão desclassificados da seleção.
- 9.7 Atenção especial deve ser dada à análise do Projeto IC (Plano de Trabalho) do estudante, observando se ele terá acesso a métodos e processos científicos, evitando-se aquele onde o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório. Tais atividades podem ter validade para o aprimoramento acadêmico, mas não se caracterizam como atividade de iniciação científica.
- 9.8 Projeto de Pesquisa do orientador, Projeto de IC (Plano de Trabalho) e documentos enviados fora do prazo de inscrição não serão avaliados.
- 9.9 Nessa primeira etapa não caberá recurso.

SEGUNDA ETAPA: Análise do mérito científico, feita, preferencialmente, pelo Comitê Externo de Iniciação Científica e, quando necessário, pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

Os processos deverão ser colocados à disposição, preferencialmente, do Comitê Externo, que os analisará quanto ao mérito. O Comitê Institucional de Iniciação Científica, nesta etapa, prestará informações adicionais, quando solicitado, aos membros do Comitê Externo.

- 9.10 Caberá ao Comitê Externo analisar o Currículo Lattes do(a) Orientador(a) (LO); o Currículo Lattes do(a) Estudante (LE); o Projeto de Pesquisa do Orientador (PPo) e o Projeto de IC do Estudante ou Plano de Trabalho (PIC).
- 9.11 A Pontuação final (PF) - A nota final de cada candidatura será calculada com base na seguinte equação: $PF = (LO + LE + PPo + PIC) / 4$.
- 9.12 Nos casos de empate entre propostas, as prioridades serão dadas ao orientador com maior pontuação de produtividade no Currículo Lattes (Grupo III do ANEXO IV A), seguido da maior pontuação IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.
- 9.13 É vedado a qualquer membro do Comitê Institucional de Iniciação Científica julgar propostas em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim.
- 9.14 Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica, artística e cultural do (a) orientador (a) dos últimos 05 (cinco) anos.
- A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo próprio proponente (Orientador(a) e Estudante) no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se o ANEXO IV A e ANEXO IV B, respectivamente.
 - As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
 - A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;

- 9.15 No Projeto de Pesquisa do Orientador (**ANEXO V A**) será avaliado, especialmente, os seguintes itens: Caracterização do problema, Justificativa, Metodologia, Cronograma e Viabilidade (Recursos Financeiros, Infraestrutura, Riscos e Dificuldades)
- 9.16 Na Ficha de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO V B**) serão analisados os seguintes itens: Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências, Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto), caso seja pertinente;
- a) A aprovação do projeto de IC (Plano de Trabalho) está condicionada a uma pontuação maior ou igual a 60%;
- b) Não serão aceitos Projetos de IC (Planos de Trabalho) iguais com orientadores diferentes. Caso essa situação ocorra, ambos os projetos serão eliminados sem direito a recurso.
- 9.17 Após a análise de mérito e relevância científica de cada proposta, o resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificada e aprovada”, “classificada” ou “desclassificada”.
- 9.18 Será concedida a primeira bolsa às propostas “classificadas e contempladas”, seguindo ordem decrescente de classificação final, até o limite de bolsas disponíveis.
- 9.19 A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações para o programa PIBIC/CNPq ou para o programa PIBIC/IEPA.
- 9.20 Os estudantes candidatos à bolsa que forem “classificados”, ou seja, que não puderem ser incluídos como bolsistas devido à limitação do número de bolsas, serão listados em ordem decrescente, em lista de espera, podendo atuarem como voluntários de IC.
- 9.21 Mesmo que haja bolsa disponível, o(a) orientador(a) não pode ultrapassar o número máximo de 2 (dois) bolsistas em uma única instituição financiadora.
- 9.22 A aprovação final das bolsas concedidas pela(s) instituição(ões) financiadora(s) deverá ser feita em reunião do Comitê Institucional e, se possível, em conjunto com a participação do Comitê Externo.
- 9.23 Ao final do processo de seleção, cada participante do Comitê Externo deve encaminhar a(s) instituição(ões) financiadora(s) um relatório, abordando aspectos desse processo. Esses relatórios são fundamentais para uma análise do desempenho da instituição no programa, bem como quanto ao aumento, manutenção ou diminuição do número de bolsas.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 Os resultados provisório e final serão divulgados, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, no site do IEPA e fixado na Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico - DPCDT. As datas de divulgação do resultado provisório e final do julgamento das candidaturas é definida no item CRONOGRAMA deste edital.
- 10.2 Apenas as propostas “classificadas e contempladas” e as propostas “classificadas” serão divulgadas (na ordem decrescente da classificação final).
- 10.3 Estudantes que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando as 10 (dez) vagas anuais para esse programa.
- 10.4 Ao optar pela modalidade voluntária, o estudante inscrito será retirado da lista de espera pelas bolsas de IC. Esse processo é irreversível.

10.5 O resultado provisório publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser assinados pelo orientador e pelo estudante, e ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC, no período estabelecido neste Edital.

11.2 O fórum de julgamento dos pedidos de reconsideração é o Comitê Institucional de IC.

11.3 O pedido de reconsideração deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no Currículo Lattes após encerramento das inscrições.

11.4 Após os pedidos de reconsideração, as bolsas disponibilizadas para o Programa de Iniciação Científica do IEPA serão distribuídas conforme pontuação obtida na ordem decrescente da classificação final no processo seletivo.

12. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 O Cancelamento deverá ser realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, incluindo justificativa para o cancelamento.

12.2 Até o dia 10 de cada mês, o(a) orientador(a) poderá solicitar cancelamento e/ou substituição do estudante bolsista ou voluntário não bolsista, considerando os seguintes motivos:

a) por desistência do(a) estudante;

b) a pedido do(a) orientador(a): desempenho insatisfatório no desenvolvimento do Plano de Trabalho;

c) por não cumprimento das exigências deste Edital: término do vínculo acadêmico por conclusão do curso de graduação ou trancamento geral de matrícula.

A solicitação de cancelamento e substituição, com a respectiva justificativa, deve ser enviada por e-mail ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC). Na solicitação deve constar um relato dos resultados obtidos e cronograma atualizado.

12.3 O bolsista deverá apresentar relatório ao CIIC com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo CIIC, os valores recebidos deverão ser devolvidos a Instituição financiadora da bolsa.

12.4 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir média global (ou conceito de rendimento geral) igual ou superior a sete (7,0) ou setenta por cento (70%), comprovado em Declaração de Rendimento Escolar atualizada, e seu orientador deverá seguir as etapas indicadas neste edital, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de classificados.

12.5 O bolsista substituto assumirá a responsabilidade de continuidade das atividades previstas no Projeto de Iniciação Científica.

13. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

13.1 Assegurar as condições necessárias para o desenvolvimento do trabalho por parte do bolsista, adotando, inclusive, as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal para a execução das atividades (que envolvam, por exemplo, apreciação de

um Comitê de Ética em Pesquisa, patrimônio genético, organismos geneticamente modificados, conhecimento tradicional, entre outros).

- 13.2 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 13.3 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do Projeto de IC/Plano de Trabalho, relatórios (parcial e final) e divulgação dos resultados apresentados em livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros. É permitido a inclusão de co-orientador no Plano de Trabalho, porém somente o estudante e o próprio orientador serão considerados responsáveis pela pesquisa, os demais que forem citados, serão considerados colaboradores. O co-orientador deve ser um pesquisador/servidor do IEPA e não pode substituir o orientador na sua ausência. Complementa a expertise do orientador em áreas específicas (ex.: estatística, programação).
- 13.4 Acompanhar o bolsista por ocasião das apresentações orais (referentes aos relatórios parcial e final). Cabe ao orientador preparar o bolsista para a apresentação na forma oral ou em pôster, e se fazer presente à mesma. O não atendimento a este item implicará em perda de vaga do orientador para o próximo edital;
- 13.5 Emitir parecer de avaliação do estudante (ou seja, Relatório de Desempenho) a ser encaminhado ao Comitê Institucional de IC (CIIC) junto com relatório parcial e final.
- 13.6 Colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) ou evento similar.
- 13.7 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 13.8 Divulgar o nome do IEPA nas publicações, patentes e outras atividades cujos resultados estejam associados a este Edital.
- 13.9 Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar ou transferir a outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador a bolsa do estudante retornará ao Comitê Institucional de IC mediante entrega de relatório final e deverá ser pedido o cancelamento da bolsa.
- 13.10 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições até o mês de abril. A partir de maio, o orientador poderá solicitar o desligamento do bolsista, sem direito a substituí-lo.
- 13.11 A substituição do discente é analisada/ confirmada pelo Comitê Institucional de IC, considerando os requisitos do estudante exigidos pelo Edital.
- 13.12 Solicitar, via e-mail, ao Comitê Institucional de IC, o cancelamento ou a substituição do bolsista de IC ou Voluntário de IC mediante justificativa e antecedência mínima de 10 dias do cancelamento ou substituição. Preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o novo estudante à vaga receba, se for o caso, a bolsa referente àquele mês, desde que satisfeitos as condições e os prazos operacionais adotados neste edital.
- 13.13 As solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do estudante (bolsista ou voluntário não bolsista) no período correspondente.
- 13.14 Não é permitido substituição de orientador (a) e do Projeto de IC (plano de trabalho) submetidos ao presente Edital.

- 13.15 Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus estudantes-bolsistas.
- 13.16 Cumprir as normas do Programa. O não cumprimento das normas acarretará a perda do direito, no edital do ciclo seguinte, do recebimento de uma nova bolsa.
- 13.17 Encaminhar ao Comitê Institucional de IC a frequência de seu orientando até o quinto dia do mês subsequente (conforme **ANEXO VI**), estando sujeito ao não recebimento da bolsa em caso de não entrega da frequência.
- 13.18 O não envio da frequência por 02 (dois) meses consecutivos será considerado como desistência e a bolsa será automaticamente cancelada;

14. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 14.1 O Bolsista do CNPq deve informar, no ato de implementação da bolsa, a conta corrente individual no Banco do Brasil. Caso contrário, a bolsa será concedida ao(à) primeiro(a) estudante(a) sem bolsa da lista de espera e o seu plano de trabalho será cancelado.
- 14.2 Cumprir com o máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de IC (Plano de Trabalho).
- 14.3 Manter atualizado o seu endereço eletrônico junto ao CIIC.
- 14.4 Se cadastrar no diretório de grupo de pesquisa no CNPq ao qual o(a) Orientador(a) pertence ou lidera.
- 14.5 Informar ao orientador e ao CIIC, por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência. Na eventualidade de ter recebido alguma bolsa depois da colação de grau, o(a) aluno(a) obriga-se a devolver os valores recebidos indevidamente.
- 14.6 Apresentar, após seis e doze meses de vigência do período da bolsa, respectivamente, relatório parcial e relatório final de pesquisa, contendo resultados obtidos na realização do Projeto de IC.
- 14.7 Apresentar Relatório Parcial ou Final do Projeto de Iniciação Científica contendo os resultados parciais ou finais (conforme **ANEXO VII**). Os relatórios deverão ter no máximo 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12, espaçamento 1,5, e conter as informações solicitadas no anexo.
- 14.8 Apresentar, junto com o relatório parcial, o histórico escolar atualizado, contendo IRA - Índice de Rendimento Acadêmico.
- 14.9 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, ao Comitê Institucional de IC com a presença do orientador.
- 14.10 Efetuar inscrição e apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais de pesquisa, sob a forma de exposições orais, no Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento científico similar com a presença do orientador.
Parágrafo único. Caso o bolsista esteja comprovadamente impedido de apresentar o resultado de sua pesquisa, este será apresentado pelo orientador do projeto, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a realização desta atividade por terceiros não autores do trabalho.
- 14.11 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa para publicação nos anais do Congresso Amapaense de Iniciação Científica ou evento similar (conforme modelo de resumo, a ser disponível). O resumo deverá ser de autoria do bolsista e do(a) orientador(a). Não será permitido a inclusão de outro(s) coautor(es).

- 14.12 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA ou voluntário do PICV/IEPA
- 14.13 O(a) estudante que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo(a) orientador(a) será notificado(a) através do endereço de e-mail cadastrado no CIIC e terá 15 dias para reapresentar relatório com as modificações determinadas pelos Avaliadores.
- 14.14 O estudante bolsista ou o estudante voluntário que descumprir qualquer das alíneas acima será passível de desligamento do PIBIC.
- 14.15 No caso de estudante bolsista, devolver ao CNPq ou ao IEPA, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

15. DO CONGRESSO AMAPAENSE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 15.1 O Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC) é o evento de conclusão das atividades científicas anuais e é realizado durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, conforme calendário definido no item CRONOGRAMA deste edital.
- 15.2 Os trabalhos concluídos deverão ser apresentados no CONAIC, onde serão avaliados por Comitê Avaliador integrado por pesquisadores convidados.
- 15.3 O Comitê Avaliador Externo, integrado por pesquisadores externos ao IEPA, emitirá parecer final de avaliação das atividades realizadas no âmbito do Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 15.4 Os estudantes que apresentarem trabalhos no Congresso Amapaense de Iniciação Científica receberão certificado de participação.
- 15.5 Por decisão do Comitê Avaliador Externo, com base em regras previamente estabelecidas, poderá ser concedido Prêmio Destaque para o melhor trabalho por grande área – Área da Saúde e Vida, Área de Exatas e Tecnológicas e Área de Artes e Humanidades – e Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.

16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES *

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do edital	22/07/2025
Período de Inscrição	23/07/2025 a 25/08/2025
Primeira Etapa: Divulgação das inscrições homologadas pelo Comitê Institucional de IC	Até 28/08/2025
Segunda Etapa: Avaliação pelo Comitê Externo e/ou Comitê Institucional de IC (Divulgação do Resultado Provisório)	Até 03/09/2025
Pedidos de Reconsideração**	04/09/2025 a 05/09/2025
Resultado da Reconsideração	08/09/2025
Divulgação do Resultado Final da seleção	A partir de 09/09/2025
Implementação das Bolsas	Setembro/2025
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	10/09/2025 a 12/09/2025
Reunião com participação do Comitê Institucional de IC, orientadores e orientandos	30/09/2025
Envio de Relatório Parcial, Parecer do Orientador e Histórico Escolar atualizado	16/02/2026 a 20/02/2026
Envio da Apresentação (em PowerPoint)	23/02/2026 a 27/02/2026

Apresentação oral dos resultados parciais ao Comitê Institucional de IC	10/03/2026 a 12/03/2026
Envio de Relatório Final, Resumo e Parecer do Orientador	17/08/2026 a 21/08/2026
Envio da Apresentação (em PowerPoint),	24/08/2026 a 28/08/2026
Apresentação oral dos resultados finais ao Comitê Institucional de IC	09/09/2026 a 11/09/2026
Apresentação de resultados dos trabalhos finais no Congresso Amapaense de IC	Em conjunto com a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia; entre os dias 19 e 24/10/2026 (Data a ser confirmada), de acordo com o MCTI

* As atividades e prazos poderão sofrer alterações, que deverão ser divulgadas no site do IEPA.

** Os recursos referentes deverão ser encaminhados para o e-mail pibic@iepa.ap.gov.br. Somente serão aceitos os recursos enviados pelos orientadores. Deverá constar no corpo do e-mail: Título do Projeto, Título do Projeto IC (Plano de Trabalho) e Justificativa do Recurso. A data que será admitido e-mails para análise de recurso será aquela que consta no cronograma, impreterivelmente.

17. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 17.1 O CNPq ou o IEPA poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas deveres e requisitos deste edital.
- 17.2 O IEPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.3 A inscrição para os Programas de Iniciação Científica por parte do orientador e do acadêmico implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.
- 17.4 Pode ocorrer alteração por parte da Instituição quanto ao número de bolsas e o IEPA não se obriga a suprir essa demanda ou realizar qualquer indenização ou compensação caso ocorram reduções no número de bolsas concedidas pelas instituições de fomento.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <http://www.iepa.ap.gov.br>.
- 17.6 É de responsabilidade do candidato e de seu orientador o envio de toda documentação necessária para o andamento dos Programas PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA e PICV/IEPA, conforme especificações deste Edital.
- 17.7 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da solicitação para participar deste Edital, assim como inviabilizará a participação do(a) estudante e do(a) orientador(a) em futuros Programas de Iniciação Científica.
- 17.8 O(a) estudante contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 17.9 Toda comunicação com os orientadores e orientandos será feita via e-mail.
- 17.10 O IEPA não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.
- 17.11 É vetado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s).
- 17.12 A suspensão da bolsa ou da atividade de IC Voluntária pode ser realizada pelo Comitê Institucional de IC especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromisso com o Programa.

- 17.13 Somente receberão Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA, os(as) estudantes(as) que tiverem cumprido todas as atividades obrigatórias descritas no item COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS deste Edital.
- 17.14 Alunos(as) que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) alunos(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.
- 17.15 Os orientadores(as) somente receberão Declaração de Orientação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq, PIBIC/IEPA e/ou no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA caso tenham finalizado a orientação do(a) estudante(a) com a conclusão de todas as atividades obrigatórias descritas no item COMPROMISSOS DO ORIENTADOR deste Edital.
- 17.16 Por decisão do Comitê Avaliador dos trabalhos apresentados no Congresso Amapaense de Iniciação Científica, durante a Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, poderá ser concedido Menção Honrosa para trabalho(s) apresentado(s) no Congresso, a serem consignados em certificado específico concedido ao(à) estudante e ao(à) orientador(a), em sessão específica para essa finalidade.
- 17.17 Dependendo de sua disponibilidade orçamentária e financeira, o IEPA poderá premiar o melhor trabalho de IC do IEPA, apresentado no Congresso Amapaense de Iniciação Científica.
- 17.18 Fica assegurado ao IEPA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.
- 17.19 Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Programa Institucional de Iniciação Científica do IEPA

Coordenador Institucional: Dr. Admilson Moreira Torres

Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Dr. Allan Kardec Ribeiro Galardo

Macapá (AP), _____ de _____ de 2025

Irisnéia Pereira da Silva
Diretora-Presidente Interina do IEPA

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica – CIIC

ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO			
() PIBIC/CNPq (com bolsa) ou () PIBIC/IEPA (com bolsa) ou () PICV/IEPA (sem bolsa)			
Nome Completo:			CPF:
Curso de Graduação:	Matrícula:	Universidade/ Faculdade:	
Data Nascimento:	RG:	Data Emissão:	
Endereço (rua, av., nº):			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Celular:	E-mail:	Currículo Lattes atualizado em:	
Dados Bancários do Aluno que optou pelo PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA (Não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta)			
Banco: Banco do Brasil - 001	Agência:	Conta Corrente:	
IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR			
Nome:			Titulação:
CPF:	Núcleo de Pesquisa:		
Laboratório:			
Celular:	E-mail:		
DADOS SOBRE O PROJETO DE PESQUISA E O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA			
Projeto de Pesquisa:			
() Com financiamento externo; Indicar Fonte:			() Sem financiamento externo
O Projeto necessita de autorizações e permissões:	() SIM		() NÃO
Grupo de Pesquisa:	Linha de Pesquisa:		
Projeto de IC (Plano de Trabalho):			
Palavras-chave: (3 a 5):			
Grande Área do conhecimento (CNPq):	Área:	Subárea:	

DECLARO CONHECER E CONCORDAR COM O EDITAL PIBIC Nº 01/2025 – IEPA		
Data:	Assinatura do estudante:	Assinatura do orientador:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO II A – TERMO DE COMPROMISSO
() BOLSISTA PIBIC/CNPq ou () BOLSISTA PIBIC/IEPA

Eu, _____,
RG _____ CPF _____, aluno (a)
matriculado (a) no Curso de Graduação em _____ do(a)
Instituto/Faculdade/Universidade _____, assumo, junto ao Comitê
Institucional de Iniciação Científica do IEPA, no período de vigência da bolsa concedida, os seguintes
compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter média igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Não acumular bolsas, com exceção das bolsas de assistência estudantil.
3. Não possuir vínculo empregatício e dedicar-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
4. Não participar de outro Programa de Iniciação Científica, Monitoria ou similares, mesmo na condição de voluntário.
5. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos 3 e 4 estabelecidos neste termo não sejam cumpridos.
6. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
7. Preencher mensalmente a frequência e entregar para o Comitê de Iniciação Científica até o quinto dia do mês subsequente.
8. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital ou pelo Comitê de Iniciação Científica.
9. Participar do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), que ocorre durante a Semana de Ciência e Tecnologia, apresentando resultados do projeto de iniciação científica. Caso contrário, a declaração de participação ao programa não será concedida.

10. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/IEPA.

Local e data _____

Assinatura do Bolsista _____

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO II B – TERMO DE COMPROMISSO
VOLUNTÁRIO (PICV/IEPA)**

Eu, _____,

RG _____ CPF _____, aluno (a)

matriculado (a) no Curso de Graduação em _____ do(a)

Instituto/Faculdade/Universidade _____, assumo, junto ao Comitê

Institucional de Iniciação Científica do IEPA, no período de vigência do Plano de Trabalho (12 meses), os seguintes compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter média igual ou superior a 7,0 (sete).
2. Estar ciente da NÃO concessão de bolsa durante a execução do seu Projeto de Iniciação Científica (Plano de Trabalho).
3. Dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
4. Preencher mensalmente a frequência e entregar para o Comitê de Iniciação Científica até o quinto dia do mês subsequente.
5. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital ou pelo Comitê de Iniciação Científica.
6. Participar do Congresso Amapaense de Iniciação Científica (CONAIC), que ocorre durante a Semana de Ciência e Tecnologia, apresentando resultados do projeto de iniciação científica. Caso contrário, a declaração de participação ao programa não será concedida.
7. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à condição de voluntário de iniciação científica no Programa de Iniciação Científica Voluntária – PICV/IEPA.

Local e data _____

Assinatura do Estudante/Voluntário _____

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO - ORIENTADOR

Nome do Orientador:			
CPF:		Laboratório:	
Núcleo:			
Projeto de Pesquisa:			
Plano de Trabalho (Projeto de IC):			
Modalidade Bolsa:	<input type="checkbox"/> PIBIC/CNPq ou <input type="checkbox"/> PIBIC/IEPA ou <input type="checkbox"/> PICV/IEPA (sem bolsa)		
Nome do Bolsista:			
CPF:		Curso:	
ou			
Nome do Voluntário:			
CPF:		Curso:	

Como Orientador(a) no Programa de Iniciação Científica declaro, junto ao Comitê Institucional de Iniciação Científica do IEPA, conhecer o Edital de Concessão de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e comprometo-me a:

1. Orientar o(a) aluno (bolsista ou voluntário) no desenvolvimento da Pesquisa de Iniciação Científica.
2. Participar obrigatoriamente das apresentações dos resultados (parcial e final) do trabalho de cada um dos seus(suas) orientandos(as) e acompanhá-los no Congresso Amapaense de IC (CONAIC).
2. Assumir a responsabilidade por qualquer eventualidade, de cancelamento de bolsa IC ou das atividades de Iniciação Científica Voluntária do candidato, ou não cumprimento de normas estabelecidas no Edital vigente.

Local e data _____

Assinatura do(a) Orientador(a) _____

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO IV A – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ORIENTADOR(A)

Período: 2020 a 2025 (ATÉ A DATA DA INSCRIÇÃO)

Nome completo do(a) Orientador(a):				
Endereço eletrônico do Currículo Lattes:				
Obs.: Preencher os campos em branco; Só serão pontuadas as produções contidas no Currículo Lattes anexado no ato da inscrição.				
GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA (Doutorado OU Mestrado)				
	Titulação	Pontuação	Quantidade	Total
1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	20,0		
2	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10,0		
SUBTOTAL A (Máximo 20 pontos)				20,00

GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
	Atividade/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Total
1	Orientação concluída de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,50		
2	Orientação concluída de Dissertação/ Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,00		
3	Orientação concluída de Monografia/ Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	0,85		
4	Orientação Concluída de Monografia/ Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,50		
5	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (até 2,0 pontos)	0,50		
6	Coorientação Concluída de Tese/ Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,50		
7	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,00		
8	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado (até 2,0 pontos)	0,50		
9	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação (até 1,0 ponto)	0,10		
10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,50		
11	(**) Coordenação de projeto de pesquisa – com financiamento externo (até 4,0 pontos)	1,00		
12	Coordenação de projeto de pesquisa – sem financiamento (até 2,0 pontos)	0,50		
13	(**) Participação (colaborador) em projeto de pesquisa – com financiamento externo (até 2,0 pontos)	0,50		
14	Participação em projeto de pesquisa – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25		

15	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)		0,50		
16	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)		0,50		
17	Editor ou revisor de periódico científico (ISSN e indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)		0,50		
TOTAL GERAL B (Máximo 70 pontos)					
SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 35 pontos)					
GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL					
	Produção/Máxima pontuação		Pontuação unitária	Quantidade	Total
1	(*) Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)		3,00		
2	(*) Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)		2,00		
3	(*) Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)		1,00		
4	(*) Tradução de livro especializado com ISBN (até 2,0 pontos)		2,00		
5	(*) Artigo completo na área publicado em periódico científico indexado pela CAPES (até 42 pontos)	A1 a A2 (até 5,0 pontos)	4,00		
		A3 a A4 (até 3,0 pontos)	3,00		
		B1 a B3 (até 4,0 pontos)	2,00		
		B4 a C (até 5,0 pontos)	1,00		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 4,0 pontos)		1,50		

7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 2,5 pontos)	0,50		
8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local (até 1,5 ponto)	0,25		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)	0,25		
10	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)	0,20		
11	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico regional/local (até 0,5 ponto)	0,10		
12	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)	1,50		
13	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)	0,10		
14	Patente (até 2,0 pontos)	2,28		
TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)				
SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)				
Local e Data:				
Assinatura do Orientador:				
GRUPOS		Pontuação Atribuída		
GRUPO I (SUBTOTAL A)				
GRUPO II (SUBTOTAL B)				
GRUPO III (SUBTOTAL C)				

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)		
.		
Local e Data:		
Assinatura do Avaliador(a):		

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.

Artigos Publicados (*)

Qualis CAPES	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO IV B – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) ESTUDANTE

Orientador:	
Estudante:	
Núcleo de Pesquisa:	
Laboratório:	
Projeto IC:	
Grande Área de Conhecimento (CNPq):	
Avaliador:	Data:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA (0 ou 10)	Pontuação
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	IRA= 7,0 a 8,9	5	
	ou		
	IRA= 9,0 a 10,0	7	
Bolsa/Experiência Acadêmica	Monitoria	0,5	
	Iniciação Científica	1	
	Iniciação Científica Voluntária	0,5	
Resumo(s) publicado(s) em anais de congresso ou outro evento científico	Resumo(s) publicado(s) em anais de congresso ou outro evento científico	1	

		PONTUAÇÃO (%) =		

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliador(a)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO V A - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA SEM
FINANCIAMENTO**

(Critérios de Análise e Julgamento)

Coordenador do Projeto:	
Núcleo de Pesquisa:	
Laboratório:	
Projeto de Pesquisa:	
Grande Área de Conhecimento (CNPq):	
Avaliador:	Data:

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA	Pontuação
A	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: caracterização do problema, justificativa, qualidade e originalidade do projeto; abordagem metodológica e avanço esperado em relação à revisão de literatura atual.	4,0	0 (sem financiamento) OU 10 (com financiamento externo comprovado)	
B	Experiência prévia do pesquisador orientador na área de projeto de pesquisa	3,0	0 a 10	
C	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico e de aplicabilidade	2,0	0 a 10	
D	Cronograma e Viabilidade (Recursos Financeiros, Infraestrutura, Riscos e Dificuldades)	1,0	0 a 10	

		TOTAL	
--	--	--------------	--

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliador(a)

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC**

**ANEXO V B - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
(PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA)**

Projeto de IC:	
Avaliador:	Data:

Nº	Itens do Projeto	Pontuação do item			
1	Introdução e Fundamentação Teórica	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída	
		Comentários sobre a nota:	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
2	Justificativa (contribuição para a área)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída	
		Comentários sobre a nota:	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	
			Razoável	2,1 - 3,0	
			Bom	3,1 - 4,0	
			Muito Bom	4,1 - 5,0	
3	Objetivos (Geral e Específicos)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída	
		Comentários sobre a nota:	Muito Fraco	0,0 - 1,0	
			Fraco	1,1 - 2,0	

		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
4	Metodologia (Material e Métodos)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota:		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
5	Cronograma de execução	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota:		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	

6	Referências	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota:		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
7	Exequibilidade (Infraestrutura e Recursos Disponíveis)	Qualidade	Nota Máxima	Nota Atribuída
Comentários sobre a nota:		Muito Fraco	0,0 - 1,0	
		Fraco	1,1 - 2,0	
		Razoável	2,1 - 3,0	
		Bom	3,1 - 4,0	
		Muito Bom	4,1 - 5,0	
Nota Total				
Nota Percentual (Nota Total x 100 ÷ 35)				

() Desclassificado - nota percentual menor que 60%.

() Classificado - nota percentual maior ou igual a 60%.

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Avaliador(a)

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO VI - ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Bolsista PIBIC/CNPq Bolsista PIBIC/IEPA Voluntário PICV/IEPA

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo relacionado(a) teve frequência integral em suas atividades no corrente mês.

PREENCHA TODOS OS CAMPOS ABAIXO	
Mês da Frequência:	
Nome do(a) Bolsista ou Voluntário(a):	
Nome do(a) Orientador(a)	
Núcleo de Pesquisa do(a) Orientador(a)	
Título do Projeto de Iniciação Científica:	
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas no mês, resultados obtidos e outras informações que julgue pertinente:	

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) ALUNO(A)

Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá
Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico
Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC

ANEXO VII - RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
() Bolsista PIBIC/CNPq () Bolsista PIBIC/IEPA OU () Voluntário de IC	
Título do Projeto de IC:	
Nome do Aluno(a):	
E-mail	
Nome do(a) Orientador(a)	
E-mail	
Núcleo de Pesquisa	
Laboratório	
Vigência do Relatório de IC:	() Relatório Parcial: Setembro/2024 a Fevereiro/2025 OU () Relatório Final: Setembro/2024 a Agosto/2025

RESUMO

Palavras chaves

1. Introdução (incluindo justificativa)
2. Objetivos (do Projeto de Iniciação Científica):
 - 2.1 Geral:
 - 2.2 Específicos:
3. Materiais e Métodos
4. Resultados (incluindo todas as atividades desenvolvidas, conforme cronograma de execução).
5. Cronograma atualizado (indicando, no caso de relatório parcial, as próximas atividades).
6. Discussão
7. Discussão (dos principais resultados obtidos até a data de entrega do relatório).
8. Principais dificuldades encontradas no período.
9. Conclusões (Considerações finais)
10. Referências Bibliográficas
11. Agradecimentos

Histórico escolar atualizado (com Rendimento escolar no período).**Parecer do Orientador**

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) ALUNO (A)_____
Assinatura do(a) ORIENTADOR(A)